



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



PARECER JURÍDICO/PMI/DICOM/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO PARA SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

Em 31/03/20, o TCM/PA emitiu o OFÍCIO CIRCULAR N.º 001/2020/GAB/C.S.L./TCM/PA no qual deu ciência ao Prefeito Municipal de Itaituba, Secretário Municipal de Saúde, Pregoeiro Municipal de Itaituba e Controlador Interno de Itaituba, da denúncia formulada pela empresa BIOMÉDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA, a qual reporta a situação de irregularidades vinculadas ao Pregão Presencial n.º 017/2020.

Juntamente ao referido ofício, acostou-se a Decisão Monocrática – Aplicação de Medida Cautelar, determinando: a) a suspensão da abertura do Pregão Presencial n.º 017/2020; b) determinando a apresentação de justificativas e documentos sobre os fatos expostos na denúncia.

Ato contínuo, foi apresentada Justificativa e documentação ao TCM/PA pelo Pregoeiro Municipal.

Em resposta a Justificativa e documentação da lavra do Sr. Pregoeiro, o TCM/PA, através do Setor Técnico, recomendou ao Fundo Municipal de Saúde no sentido de: “1. Que seja cancelado o Pregão Presencial n.º 017/2020, e providenciado o Pregão na forma Eletrônica nos termos do Decreto Federal n.º 10.024/2020 e INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2020/TCMPA; 2. Se abstenha de exigir Carta de Adimplência e qualquer



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



outro documento que restrinja a participação; 3. Em relação a indicação da marca, a justificativa assinada pelo Bioquímico deve ser juntada aos autos do futuro Pregão Eletrônica.


Por último o Pregoeiro Municipal apresentou Justificativa de Cancelamento do Pregão Presencial nº 017/2020.

É o relatório.

Diante do exposto alhures, adoto os fundamentos da manifestação do TCM/PA às fls. 227/234 e mediante a Justificativa de Cancelamento do Pregão Presencial nº 017/2020 acostada pelo Pregoeiro Municipal as fls. 237/238, **OPINO** pelo cancelamento do Pregão Presencial em tela e que se adote as medidas cabíveis para a realização do Pregão Eletrônico nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2020 e Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA.

Parecer não vinculante, meramente opinativo.

Itaituba - PA, 04 de Maio de 2020.



Atemistokhles A. de Sousa
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PA nº 9.964